

**LEI COMPLEMENTAR Nº 91**, de 25 de julho de 2012.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 21 DE JUNHO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”**

**GISA APARECIDA GIACOMIN**, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados o número de vagas dos itens “a” e “g” do Anexo I da Lei Complementar nº 66 de 21 de junho de 2010, no Quadro IV, extinguindo uma vaga de Psicólogo com 20 horas semanais e criando em substituição uma vaga de Psicólogo 40 horas semanais, passando o Anexo a conter a seguinte redação:

**ANEXO I** **QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CATEGORIA FUNCIONAL / CARREIRA CARGO</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>REFERENCIA</b>	<b>NUMERO DE VAGAS</b>
<b>IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
a) <i>Psicólogo</i>	20	76 a 80	A a F	2
.....				
g) <i>Psicólogo</i>	40	96-1 a 100-1	A a F	2
.....				

**Art. 2º** As alterações determinadas por esta Lei devem ser consolidadas no texto do ANEXO I da Lei Complementar nº 66 de 21 junho de 2010 com a referência legislativa e indicação: (alterada pela Lei Complementar nº 91 de 25 de julho de 2012).

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Complementar nº 66 de 21 de junho de 2010.

Catanduvas-SC, 25 de julho de 2012.

**Gisa Aparecida Giacomini**  
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella  
Secretário Municipal de Administração